

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 4 de novembro de 2026
Disponibilizado às 20:00h de 03/11/2026

ANO XXVI - EDIÇÃO 8204

Número de Autenticidade: a0a69276380fd777a09dff0c83895d74

www.tjrr.jus.br

COMPOSIÇÃO

Des. Leonardo Cupello
Presidente

Des. Almiro Padilha
Vice-Presidente

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça

Desa. Elaine Bianchi
Ouvidora-Geral de Justiça

Desa. Tânia Vasconcelos
Diretora da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Cristóvão Suter

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Jésus Nascimento

Des. Alessandro Tramujas
Membros

Hermenegildo D'Ávila
Secretário-Geral

TELEFONES ÚTEIS

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2827
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

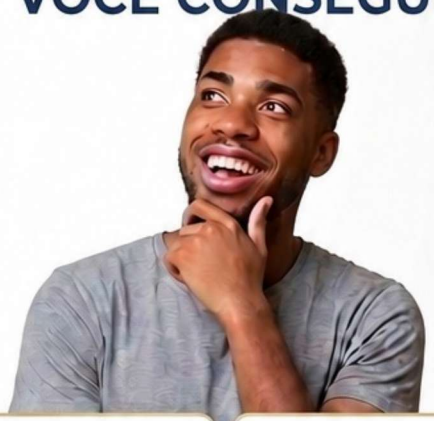
Ouvidoria
800 555 2233 | WhatsApp

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

RESOLVA AQUI

OUVIDORIA - TJRR

VOCÊ SABIA QUE NO RESOLVA AQUI DA OUVIDORIA DO TJRR, VOCÊ CONSEGUE:



- Acesso Fácil a Processos
- Emissão de Certidões Negativas
- Comparecimento Cautelar Simplificado
- Início de Ações nos Juizados
- Autorização de Viagem para Menores
- Apoio ao Portal Projudi
- Endereços e Contatos TJRR
- Atendimento Ouvidoria TJRR
- ...e muito mais!

Tem Dúvidas? Fale com a Gente no WhatsApp!

800 555 22 33

OUVIDORIA
PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/PR N. 1114, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o desligamento de Magistrada da função de 3º Membro Titular da Turma Recursal do Estado de Roraima, declara a vacância da respectiva função e designa, *ad referendum* do órgão competente, o Juiz de Direito Elvo Pigari Júnior para exercê-la interinamente, até a conclusão do procedimento destinado ao preenchimento definitivo da vaga.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n.º 11/2021, que disciplina a composição e o funcionamento da Turma Recursal do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Juíza de Direito Daniela Schirato Collesi Minholi, titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, por meio do qual solicita seu desligamento da função de 3º Membro Titular da Turma Recursal, em razão do acúmulo de atribuições jurisdicionais naquela unidade e no Juízo das Garantias;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Subsecretaria de Registro e Movimentação de Magistrados, da Secretaria de Gestão de Magistrados, da Juíza Auxiliar da Presidência e da Corregedoria-Geral de Justiça, constantes dos autos do Processo SEI n.º 0022088-67.2026.8.23.8000;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos trabalhos da Turma Recursal, mediante a adoção das providências necessárias ao preenchimento da vaga, em conformidade com a regulamentação aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a designação da Juíza de Direito **Daniela Schirato Collesi Minholi** para exercer a função de **3º Membro Titular da Turma Recursal do Estado de Roraima**, a pedido.

Art. 2º Fica declarada a vacância da vaga de 3º Membro Titular da Turma Recursal, em decorrência do desligamento de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Fica designado, "*ad referendum*", do órgão competente, o Juiz de Direito **Elvo Pigari Júnior**, para atuar interinamente no cargo de **3º Membro Titular da Turma Recursal do Estado de Roraima**, a contar da data da publicação desta portaria até a conclusão do procedimento destinado ao definitivo da vaga.

Art. 4º A Secretaria de Gestão de Magistrados, em procedimento administrativo próprio, deverá adotar as providências necessárias à publicação de edital destinado ao preenchimento definitivo da vaga, observados os critérios e os procedimentos previstos no Provimento CN/CNJ n.º 165/2024, na Resolução TJRR/TP n.º 11/2021 e nas demais normas aplicáveis.

Art. 5º O tratamento dos processos atualmente sob a relatoria da magistrada desligada deverá observar as disposições regimentais pertinentes à vinculação e à eventual redistribuição dos feitos, consideradas as regras aplicáveis à espécie.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 03/11/2026, às 15:25, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2978253** e o código CRC **32EBADBB.**

PORTARIA TJRR/PR N. 1115, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria TJRR/PR n. 1558, de 19 de dezembro de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0024102-24.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria TJRR/PR n. 1558, de 19 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"[...]

b) FERIADOS DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO:		
DATA	**DESCRIÇÃO**	**COMARCA**
(...)		
3/11/2026	Ponto facultativo em razão do feriado do dia 4/11/2026, em alusão ao aniversário do Município de Iracema	Posto Avançado de Iracema
(...)		

[...]"(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 03/11/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 2978606 e o código CRC E85BEF10.

PORTARIA TJRR/PR N. 1116, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0002405-44.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar **NELMA FRANKILENE DA COSTA NASCIMENTO**, Analista de Conteúdo Web, da Prefeitura Municipal de Pacaraima, para exercer a Função Técnica de Assessoramento, Código TJ/FC-6, com lotação na Secretaria da Comarca de Pacaraima, a contar da publicação desta portaria.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 03/11/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2966149** e o código CRC **6791BB34**.

PORTARIA TJRR/PR N. 1117, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0021246-87.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria TJRR/PR n. 998, de 2 de outubro de 2026, publicada no Diário da Justiça Eletrônico n. 8186, de 6 de outubro de 2026.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 03/11/2026, às 15:28, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2954065** e o código CRC **9EA38489.**

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0021369-22.2025.8.23.8000

Assunto: Reunião Ordinária do Colégio Nacional de Supervisores dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo – CONASUP.

Diante do exposto, com fundamento no art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional e nos arts. 1º e 4º da Resolução TJRR/TP n. 3, de 22 de janeiro de 2014, **autorizo** o custeio do deslocamento do

Excelentíssimo Juiz de Direito Daniel Damasceno Amorim Douglas, titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Boa Vista, para participar da Reunião Ordinária do Colégio Nacional de Supervisores dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo – CONASUP, a realizar-se no dia 27 de novembro de 2026, em Brasília/DF, com ônus para este Egrégio Tribunal.

Publique-se o extrato desta decisão, nos termos do Fluxo Simplificar.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Juíza Auxiliar da Presidência para publicação da respectiva Portaria.

Dê-se ciência ao E. Magistrado.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 03/11/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2974832** e o código CRC **00C16C26.**

EXTRATO DE DECISÃO

SEI: 0022830-92.2026.8.23.8000

Assunto: Evento comemorativo dos 5 anos do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) e entrega dos Selos de Qualidade da Transparência Pública - Rio de Janeiro/RJ - Participação do Secretário-Geral Hermenegildo Ataide D'Avila, do Secretário de Orçamento e Finanças Francisco Carlos da Costa Filho e do Secretário de Auditoria Interna Rafael de Almeida Costa

Nesse diapasão, com fulcro nos artigos 1º e 4º da Resolução n. 3, de 22 de janeiro de 2014, defiro o pleito formulado pelo Secretário-Geral Hermenegildo Ataide D'Avila, autorizando sua participação, bem como a dos servidores Francisco Carlos da Costa Filho, Secretário de Orçamento e Finanças, e Rafael de Almeida Costa, Secretário de Auditoria Interna, no evento comemorativo dos 5 anos do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) **e na cerimônia nacional de entrega dos Selos de Qualidade da Transparência Pública, a realizar-se no dia 10 de novembro de 2026, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro,** com deslocamento no período de 9 a 11 de novembro de 2026, considerando a importância da pauta, **mormente porquanto há disponibilidade orçamentária ratificada nos autos (2978650).**

Encaminhem-se os autos à Secretaria Geral para conhecimento e providências pertinentes.

Publique-se o extrato da presente Decisão.

Cumpra-se.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 03/11/2026, às 15:23, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.

	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2974668** e o código CRC **88D5212B.**

EXTRATO DE DECISÃO
SEI: 0021164-56.2026.8.23.8000
Assunto: Abono de Permanência - Auxiliar Judiciário - Eneias da Silva.

Ante o exposto, com fundamento no art. 40, §19, da Constituição Federal, no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, no art. 63, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 054/2001, e nos arts. 1º, 2º e 3º da Portaria GP nº 1.153/2016, com lastro nas manifestações dos setores técnicos, **defiro** o pedido de concessão de abono de permanência formulado pelo servidor Eneias da Silva, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 3010299, com efeitos a partir de 15/4/2025, enquanto permanecer em atividade e até completar a idade para aposentadoria compulsória. Reconheço, ainda, o direito à percepção dos valores retroativos correspondentes, conforme cálculo elaborado pela SUBADP (2935145), observada a disponibilidade orçamentária informada e ratificada pela SUBO (2940375 e 2955178).

Publique-se o extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

À Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP para providências de estilo.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por, **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, Presidente,** em 03/11/2026, às 15:28, conforme art. 1º, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2947257** e o código CRC **8245C4AB.**

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 3/11/2026

PORTARIA TJRR/GABJA N. 361, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

Altera a Portaria TJRR/GABJA n. 330, de 30 de setembro de 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n. 46, de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a escala de plantão dos servidores que atuam no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia - NUPAC no mês de **OUTUBRO** de 2026, em virtude de licenças médicas, férias e/ou permutas entre os plantonistas; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0016413-60.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria TJRR/GABJA n. 330, de 30 de setembro de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

20	Plantão (24h)	Aline Melo Lopes Junges
23	Plantão (24h)	Leandro Gomes da Silva
24	Plantão (24h)	Aline Melo Lopes Junges
25	Plantão (24h)	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Aline Melo Lopes Junges
27	Plantão (24h)	Leandro Gomes da Silva
29	Plantão (24h)	Jocemir Paiva dos Santos
30	Plantão (24h)	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Ethiane de Souza Chagas
31	Plantão (24h)	Leandro Gomes da Silva
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Otávio Augusto Pereira de Moraes Borba

[...]" (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais designações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 362, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

Estabelece a escala de servidores para atuação no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia - NUPAC para o mês de novembro de 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n. 46, de 18 de dezembro de 2019; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0016413-60.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a seguinte escala de servidores para atuação no Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia - NUPAC para o mês de **NOVEMBRO** de 2026:

Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia **Escala - Plantão - Servidores**		
Dia	**Escala**	**Servidor(a)**
1	Plantão (24h)	Fabiano Talamás de Azevedo
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Otávio Augusto Pereira de Moraes Borba
2	Plantão (24h)	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Jocemir Paiva dos Santos
3	Plantão (24h)	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Aline Melo Lopes Junges
4	Plantão (24h)	Leandro Gomes da Silva
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Otávio Augusto Pereira de Moraes Borba
5	Plantão (24h)	Fabiano Talamás de Azevedo
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Otávio Augusto Pereira de Moraes Borba
6	Plantão (24h)	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Yuri Rosa Filgueiras
7	Plantão (24h)	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Ethiane de Souza Chagas
8	Plantão (24h)	Leandro Gomes da Silva
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Otávio Augusto Pereira de Moraes Borba
9	Plantão (24h)	Fabiano Talamás de Azevedo
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Otávio Augusto Pereira de Moraes Borba
10	Plantão (24h)	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Jocemir Paiva dos Santos
11	Plantão (24h)	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Aline Melo Lopes Junges

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

12	Plantão (24h)	Leandro Gomes da Silva
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Jonatas Lopes da Silva
13	Plantão (24h)	Fabiano Talamás de Azevedo
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Otávio Augusto Pereira de Moraes Borba
14	Plantão (24h)	Jocemir Paiva dos Santos
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Yuri Rosa Filgueiras
15	Plantão (24h)	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Ethiane de Souza Chagas
16	Plantão (24h)	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Leandro Gomes da Silva
17	Plantão (24h)	Fabiano Talamás de Azevedo
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Otávio Augusto Pereira de Moraes Borba
18	Plantão (24h)	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Jocemir Paiva dos Santos
19	Plantão (24h)	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Aline Melo Lopes Junges
20	Plantão (24h)	Leandro Gomes da Silva
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Jonatas Lopes da Silva
21	Plantão (24h)	Fabiano Talamás de Azevedo
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Otávio Augusto Pereira de Moraes Borba
22	Plantão (24h)	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Otávio Augusto Pereira de Moraes Borba
23	Plantão (24h)	Aline Melo Lopes Junges
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Ethiane de Souza Chagas
24	Plantão (24h)	Jonatas Lopes da Silva
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Leandro Gomes da Silva
25	Plantão (24h)	Fabiano Talamás de Azevedo
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Otávio Augusto Pereira de Moraes Borba
26	Plantão (24h)	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Otávio Augusto Pereira de Moraes Borba
27	Plantão (24h)	Ethiane de Souza Chagas
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Aline Melo Lopes Junges
28	Plantão (24h)	Leandro Gomes da Silva
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Jonatas Lopes da Silva
29	Plantão (24h)	Fabiano Talamás de Azevedo
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Otávio Augusto Pereira de Moraes Borba
30	Plantão (24h)	Yuri Rosa Filgueiras
	Expediente das 8h às 14h e Sobreaviso das 14h às 8h	Otávio Augusto Pereira de Moraes Borba

Art. 2º O cumprimento do plantão inicia às 8h do dia informado até as 8h do dia seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 363, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0023354-89.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Juiz de Direito **Bruno Fernando Alves Costa**, titular da Primeira Vara Cível, sem ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do Evento de Formatura da Turma 2024 do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado Profissional, nos dias **16 e 17 de novembro de 2026**, em Brasília-DF.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito **Angelo Augusto Graça Mendes**, titular da Segunda Vara Cível, para responder pela Primeira Vara Cível, nos dias **16 e 17 de novembro de 2026**, em virtude de afastamento do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 364, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0023829-45.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Juiz de Direito **Rodrigo Bezerra Delgado**, titular da Terceira Vara Cível, no período de **17 a 22 de novembro de 2026**, para participar de competição esportiva de âmbito nacional, em Uberlândia/MG, sem ônus para este Tribunal de Justiça.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito **Erasmo Hallysson Souza de Campos**, titular do Primeiro Juizado Especial Cível, para responder pela Terceira Vara Cível, no período de **17 a 22 de novembro de 2026**, em virtude do afastamento do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 365, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0023346-15.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à Excelentíssima Juíza de Direito **Rafaella Holanda Silveira**, pelo período de 3 (três) dias, correspondente ao intervalo de **20 a 22 de outubro de 2026.**

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 366, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0022562-38.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a licença-paternidade do Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues**, responsável pela Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, no período de **23 de outubro a 3 de novembro de 2026**.

Art. 2º Conceder a licença-paternidade ao Juiz Substituto **Thiago Russi Rodrigues**, responsável pela Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar no período de **4 a 11 de novembro de 2026**.

Art. 3º Convalidar a designação do Juiz de Direito **Cleber Gonçalves Filho**, titular da Primeira Vara Criminal, por ter respondido pela Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, no período de **23 de outubro a 3 de novembro de 2026**, em virtude de licença-paternidade do responsável, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 4º Designar o Juiz de Direito **Cleber Gonçalves Filho**, titular da Primeira Vara Criminal, para responder pela Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, no período de **4 a 11 de novembro de 2026**, em virtude de licença-paternidade do responsável, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 367, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0003241-51.2025.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória à Juíza de Direito **Daniela Schirato Collesi Minholi,** titular da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, para usufruto no dia **5 de novembro de 2026,** por ter laborado no plantão judicial de 8 a 14/5/2023.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito **Jaime Plá Pujades de Ávila**, titular da Terceira Vara Criminal, para responder pela Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas, no dia **5 de novembro de 2026**, em virtude de folga da titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 368, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0024073-71.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Paulo Cézar Dias Menezes**, titular da Vara de Execução Fiscal e Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania Cível da Comarca de Boa Vista (CEJUSC), para usufruto no período de **16 a 18 de novembro de 2026**, por ter laborado em plantão judicial no período de 6 a 12/3/2023.

Art. 2º Conceder folgas compensatórias ao Juiz de Direito **Paulo Cézar Dias Menezes**, titular da Vara de Execução Fiscal e Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania Cível da Comarca de Boa Vista (CEJUSC), para usufruto nos dias **19, 23 e 24 de novembro de 2026**, por ter laborado no plantão judicial de 20 a 22/12/2023.

Art. 3º Conceder folga compensatória ao Juiz de Direito **Paulo Cézar Dias Menezes**, titular da Vara de Execução Fiscal e Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania Cível da Comarca de Boa Vista (CEJUSC), para usufruto no dia **25 de novembro de 2026**, por ter laborado em plantão judicial no período de 2 a 8/10/2023.

Art. 4º Designar o Juiz Substituto **Guilherme Versiani Gusmão Fonseca**, para responder pela Vara de Execução Fiscal, no período de **16 a 19 de novembro de 2026** e de **23 a 25 de novembro de 2026**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Art. 5º Designar o Juiz de Direito **Erasmo Hallysson Souza de Campos**, titular do Primeiro Juizado Especial Cível, para responder pelo Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania Cível da Comarca de Boa Vista (CEJUSC), no período de **16 a 19 de novembro de 2026** e de **23 a 25 de novembro de 2026**, em virtude de folgas do titular, sem prejuízo de outras atribuições.

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TJRR/GABJA N. 369, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2026.

A JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 90, de 6 de fevereiro de 2025, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0022514-79.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da Juíza de Direito **Sissi Marlene Dietrich Schwantes**, titular da Vara Única da Comarca de Alto Alegre, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do 58º Encontro do Fórum Nacional dos Juizados Especiais (FONAJE), em João Pessoa/PB, no período de **16 a 20 de novembro de 2026.**

Lana Leitão Martins
Juíza de Direito Auxiliar da Presidência

GABINETE DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

VICE-PRESIDÊNCIA

Expediente de 03/11/2026.

PORTARIA TJRR/GVPRES N. 25, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0023558-36.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Desembargador Presidente **Leonardo Cupello**, com ônus para este Tribunal de Justiça, para participar do **XXIII Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil (CONSEPRE)**, no período de **8 a 12 de dezembro de 2026**, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Desa. TÂNIA VASCONCELOS
Vice-Presidente, em Substituição

EXTRATO DE DECISÃO
SEI n. 0023558-36.2026.8.23.8000
Assunto: Deslocamento do Desembargador Presidente para o XXIII Encontro do CONSEPRE.

DECISÃO:

(…) Face ao exposto, e em concordância com a manifestação da Secretaria de Gestão de Magistrados:

DEFIRO o deslocamento, com ônus para este Tribunal de Justiça, do Excelentíssimo Desembargador Presidente Leonardo Cupello à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período compreendido entre 8 e 12 de dezembro de 2026, para participação no XXIII Encontro do CONSEPRE.

Publique-se extrato desta decisão e a Portaria correspondente, nos termos sugeridos pelo Secretário de Gestão de Magistrados.

Após, à SGM e SOF para as providências pertinentes.

Desa. TÂNIA VASCONCELOS
Vice-Presidente, em Substituição

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 03/11/2026

PROVIMENTO TJRR/CGJ N. 26, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para análise dos pedidos de gratuidade da justiça no âmbito do primeiro grau de jurisdição do Estado de Roraima, em conformidade com o julgamento da Ação Declaratória de Constitucionalidade n. 80/DF, 3 de setembro de 2026, e revoga o Provimento TJRR/CGJ n. 21, de 21 de julho de 2026.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo art. 26 da Resolução TJRR/TP n. 27, de 25 de outubro de 2023 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - RITJRR, e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos XXXV e LXXIV, do art. 5º da Constituição Federal, que assegura o acesso à jurisdição e a prestação de assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 98 e 99 da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil - CPC, que disciplinam a gratuidade da justiça, a presunção relativa de insuficiência de recursos e o procedimento de apreciação dos respectivos requerimentos;

CONSIDERANDO o julgamento da Ação Declaratória de Constitucionalidade - ADC n. 80/DF, realizado pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal - STF em 3 de setembro de 2026, sob relatoria do Ministro Edson Fachin e redação do acórdão pelo Ministro Gilmar Mendes;

CONSIDERANDO que o STF, no referido julgamento, declarou a inconstitucionalidade da expressão que vinculava a presunção de insuficiência de recursos a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, constante do § 3º, do art. 790 do Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

CONSIDERANDO que a Suprema Corte estabeleceu, até ulterior adequação legislativa, presunção relativa de insuficiência de recursos para aqueles que recebem remuneração mensal igual ou inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme o parâmetro previsto na Lei Federal n. 15.270, de 26 de novembro de 2025, admitindo seu afastamento diante de elementos concretos que revelem capacidade econômica incompatível com o benefício;

CONSIDERANDO que, para os requerentes com remuneração superior ao referido patamar, o STF estabeleceu a necessidade de demonstração concreta da insuficiência de recursos para suportar os encargos processuais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da disciplina administrativa instituída pelo Provimento TJRR/CGJ n. 21, de 21 de julho de 2026, às diretrizes vinculantes estabelecidas pelo STF, bem como de assegurar uniformidade procedimental, segurança jurídica e efetividade do acesso à justiça; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI/TJRR n. 0020027-39.2026.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Este Provimento estabelece diretrizes para a análise dos pedidos de gratuidade da justiça no âmbito do primeiro grau de jurisdição do Estado de Roraima, em conformidade com os parâmetros estabelecidos

pelo Supremo Tribunal Federal - STF no julgamento da Ação Declaratória de Constitucionalidade - ADC n. 80/DF.

Art. 2º A gratuidade da justiça será concedida à parte que demonstrar insuficiência de recursos para arcar com as custas e despesas processuais, sem comprometer o próprio sustento ou o de sua família, observadas as presunções relativas estabelecidas neste Provimento.

§ 1º A análise do pedido deverá considerar as circunstâncias concretas do caso, a situação econômica atual da parte, a natureza da demanda, o valor das despesas processuais e os demais elementos existentes nos autos.

§ 2º A concessão e o indeferimento da gratuidade da justiça deverão ser fundamentados com base nos elementos concretos do processo, observadas as presunções relativas previstas neste Provimento.

Art. 3º Presume-se, de forma relativa, a insuficiência de recursos da pessoa natural que perceba remuneração mensal igual ou inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do julgamento da ADC n. 80/DF.

§ 1º Para incidência da presunção prevista no *caput*, compete ao requerente demonstrar o enquadramento de sua remuneração no parâmetro estabelecido, mediante documentação idônea, ressalvada a hipótese de assistência pela Defensoria Pública, disciplinada no art. 4º.

§ 2º O valor previsto no *caput* será atualizado automaticamente em conformidade com as alterações da legislação do imposto de renda e, na hipótese de inexistência de atualização anual da respectiva tabela, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos da decisão proferida na ADC n. 80/DF.

§ 3º A presunção estabelecida neste artigo poderá ser afastada quando houver elementos concretos que indiquem patrimônio ou renda familiar incompatível com a alegada insuficiência de recursos, mediante decisão fundamentada, observados a proporcionalidade e os interesses envolvidos no caso concreto.

§ 4º Havendo dúvida fundada quanto à renda declarada ou à capacidade econômica da parte, o magistrado poderá determinar a apresentação de documentos ou esclarecimentos complementares, nos termos do § 2º, do art. 99 da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil - CPC, antes de indeferir o benefício.

§ 5º A ausência de comprovação inicial da renda não autoriza o indeferimento imediato do pedido, devendo ser oportunizada à parte a apresentação dos elementos necessários à aferição dos pressupostos da gratuidade.

Art. 4º A parte assistida pela Defensoria Pública goza de presunção relativa de hipossuficiência, considerando-se que a análise da situação de vulnerabilidade realizada pela instituição, em conformidade com suas normativas internas, constitui elemento de convicção relevante para o deferimento do benefício.

§ 1º A presunção de hipossuficiência da parte assistida pela Defensoria Pública é relativa e poderá ser afastada mediante decisão fundamentada, quando houver elementos concretos nos autos que indiquem capacidade econômica incompatível com a gratuidade pretendida.

§ 2º Antes de indeferir a gratuidade da justiça em relação à parte assistida pela Defensoria Pública, o magistrado deverá assegurar prévia manifestação quando houver dúvida ou elementos concretos capazes de afastar a presunção de hipossuficiência.

Art. 5º A pessoa natural que perceba remuneração mensal superior ao parâmetro estabelecido no art. 3º poderá obter o benefício da gratuidade da justiça, desde que demonstre, concretamente, a insuficiência de recursos para suportar os encargos processuais.

§ 1º A declaração de hipossuficiência, isoladamente considerada, não constitui comprovação suficiente da insuficiência de recursos na hipótese prevista no *caput*.

§ 2º A análise da insuficiência de recursos deverá ser individualizada e fundamentada, podendo o magistrado considerar, de forma conjunta, entre outros elementos:

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

I - renda mensal declarada ou comprovada da parte;

II - condição de isento de declaração de imposto de renda;

III - recebimento de benefício assistencial, benefício previdenciário de baixo valor ou inclusão em programa social;

IV - situação de desemprego, informalidade, trabalho autônomo de baixa renda ou instabilidade econômica momentânea;

V - composição familiar, existência de dependentes e despesas ordinárias essenciais;

VI - despesas comprovadas com saúde, moradia, alimentação, educação, transporte, medicamentos ou tratamento contínuo;

VII - valor das custas, despesas processuais, preparo, honorários periciais ou demais encargos do processo em comparação com a renda e a capacidade econômica da parte;

VIII - existência de patrimônio, bens móveis ou imóveis, aplicações financeiras ou outros ativos incompatíveis com a alegação de insuficiência;

IX - movimentação financeira relevante, padrão de consumo ou sinais exteriores de capacidade econômica, desde que demonstrados por elementos concretos dos autos;

X - valor da causa, natureza econômica da demanda e eventual proveito patrimonial pretendido;

XI - contratação de advogado particular, cuja análise não deve, isoladamente, afastar o direito à gratuidade, considerando-se, inclusive, a natureza do contrato de honorários, como a previsão de pagamento somente ao final da demanda (cláusula quota litis), que pode reforçar a alegação de insuficiência de recursos;

XII - assistência pela Defensoria Pública, como presunção relativa de hipossuficiência econômica;

XIII - existência de pedido anterior de gratuidade indeferido, quando relacionado à mesma situação econômica;

XIV - eventual resistência injustificada da parte à apresentação de documentos ou esclarecimentos determinados pelo juízo; e

XV - outros elementos idôneos constantes dos autos que permitam aferir a real capacidade econômica da parte.

§ 3º Os critérios previstos neste artigo são de natureza orientativa e exemplificativa, não constituindo rol taxativo ou requisito cumulativo para a concessão ou o indeferimento da gratuidade da justiça.

§ 4º A renda superior ao parâmetro estabelecido no art. 3º não constitui impedimento absoluto à concessão do benefício, desde que demonstrada a insuficiência de recursos, consideradas as despesas essenciais, a composição familiar, o valor dos encargos processuais e as demais circunstâncias do caso concreto.

§ 5º A existência de patrimônio ou renda formal não impede, por si só, a concessão da gratuidade, quando demonstrado que o pagamento das despesas processuais comprometeria o sustento da parte ou de sua família.

Art. 6º Para fins de instrução do pedido, o magistrado poderá determinar a apresentação de documentos compatíveis com a situação econômica alegada, entre os quais:

I - comprovante de renda, contracheque, declaração de rendimentos ou extrato de benefício;

II - carteira de trabalho ou documento equivalente;

III - declaração de imposto de renda ou comprovante de isenção;

IV - comprovante de inscrição em programa social;

V - extratos bancários, quando necessários e proporcionais à dúvida existente nos autos;

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

VI - comprovantes de despesas essenciais;

VII - documentos relativos à composição familiar e dependentes; e

VIII - outros documentos estritamente necessários à verificação da capacidade econômica.

§ 1º A exigência documental deverá ser proporcional ao caso concreto e limitada ao necessário para aferição da renda ou esclarecimento das circunstâncias econômicas relevantes ao pedido.

§ 2º O magistrado poderá exigir documentação complementar para comprovação da renda ou da insuficiência financeira, conforme a hipótese, assegurando à parte oportunidade de atendimento da determinação antes de eventual indeferimento do benefício, nos termos do § 2º, do art. 99 do CPC.

Art. 7º A concessão da gratuidade da justiça à pessoa jurídica pressupõe a demonstração de sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais, não se aplicando a presunção de veracidade da alegação de insuficiência.

§ 1º A pessoa jurídica com fins lucrativos deverá comprovar a insuficiência de recursos por meio de documentação contábil ou fiscal idônea, como balanços, demonstrativos de resultado e extratos bancários, que evidenciem a impossibilidade de arcar com as despesas do processo.

§ 2º Tratando-se de entidade sem fins lucrativos, microempresa ou empresa de pequeno porte, a exigência de comprovação poderá ser flexibilizada, bastando a demonstração de que o pagamento das custas e despesas processuais comprometerá a continuidade de suas atividades.

§ 3º A mera alegação de dificuldade financeira, desacompanhada de comprovação idônea, não é suficiente para a concessão do benefício.

Art. 8º O magistrado poderá, observadas as circunstâncias concretas e os pressupostos legais, conceder a gratuidade da justiça em relação a determinados atos processuais ou reduzir percentualmente as despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento, nos termos do § 5º, do art. 98 do CPC.

Art. 9º O indeferimento da gratuidade da justiça não impede que a parte requeira, perante o juízo competente, o parcelamento das custas e despesas processuais, hipótese em que a solicitação será apreciada nos termos da Portaria Conjunta TJRR/PR/CGJ n. 11, de 18 de maio de 2020.

Art. 10. As diretrizes deste Provimento visam orientar e uniformizar os procedimentos de análise da gratuidade da justiça, para garantir a isonomia e a segurança jurídica, devendo ser observadas no âmbito do primeiro grau de jurisdição, sem prejuízo da apreciação motivada das circunstâncias do caso concreto.

Art. 11. As diretrizes estabelecidas nos arts. 3º a 6º, decorrentes do julgamento da ADC n. 80/DF, aplicam-se exclusivamente aos processos ajuizados a partir da publicação da ata de julgamento de mérito da referida ação, observada a modulação dos efeitos determinada pelo STF.

Parágrafo único. As disposições deste Provimento não autorizam, por si sós, a revisão de benefícios anteriormente concedidos em processos ajuizados antes do marco temporal estabelecido no *caput*, preservada a disciplina jurídica aplicável a esses processos.

Art. 12. As diretrizes decorrentes da ADC n. 80/DF não se aplicam ao primeiro grau de jurisdição dos Juizados Especiais, observados o *caput* e parágrafo único do art. 54 e o art. 55 da Lei Federal n. 9.099, de 26 de setembro de 1995.

Art. 13. Fica revogado o Provimento TJRR/CGJ n. 21, de 21 de julho de 2026.

Art. 14. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Erick Linhares
Corregedor-Geral de Justiça
(Assinado eletronicamente no SEI)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PJECOR N. 000004X-3X.2026.2.00.0823
ORIGEM: CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Advogado: Kauê Felipe Sousa Silva (OAB/RR nº 2952)

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos **três dias do mês de novembro de 2026 (03/11/2026)**, na sede da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, reuniu-se a **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CPS)** para deliberar sobre o presente procedimento (**...**), considerando a defesa final apresentada pelo servidor processado **(...)**. Dessa forma, **a Comissão Processante RESOLVE**: 1 - **Receber a Defesa Final Escrita** protocolada pelo servidor indiciado por meio de seu advogado constituído; 2- **Encaminhar à autoridade competente o pedido de suspensão dos autos e (...)**, nos termos do **art. 141 do Provimento/CGJ nº 3, de 12 de janeiro de 2023**. Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PJECOR N. 00000X3-X2.2026.2.00.0823
ORIGEM: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATA DE INDICIAMENTO

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis **(03/11/2026)**, na sede da Corregedoria- Geral de Justiça do Estado de Roraima, reuniu-se a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar **(Portaria n.° 573/2025, publicada no DJE nº 7817)** para, conforme **Portaria/CGJ de instauração TJRR/CGJ (...)**, e em razão do encerramento da fase de produção de provas deliberar acerca do indiciamento do processado. Dessa forma, **RESOLVE: 1.** Indiciar a senhora **(...),** por violação, em tese, de dever funcional, caracterizado pela **inobservância dos deveres funcionais previstos no art. 109, IV, V, VII e IX da Lei Complementar Estadual nº 53/2001, bem como no art. 110, XII da Lei Complementar Estadual nº 53/2001;** e no âmbito do Código de Ética e de Conduta dos Servidores do TJRR, nos termos do **art. 3º, I, III, IV e V, bem como do art. 5º, I, II, VI, VII, XV da Resolução TJRR/TP nº 73/2022. 2.** Intimar a processada para tomar ciência desta deliberação, bem como citá-la para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita, nos termos do art. 155, § 1°, da LCE nº 53/2001; **3.** Expeça-se mandado de citação via PJEcor; **4.** Publique-se extrato desta ata no DJE, observando-se o sigilo necessário. Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante. As intimações serão realizadas via PJE, por meio de contato telefônico, e-mail funcional ou outro meio eficaz.

Durval Farney Messa Bezerra
Presidente da CPS

Mayara Suzanne Freitas Chaves
Membro da CPS

Vinícius Arruda de Sousa
Membro da CPS

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA-GERAL

DECISÕES TJRR/SG DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2026

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0012482-88.2021.8.23.8000

Assunto: 83 - 0005566-22.2021.2.00.0000 - PP - programas de incentivo à aposentadoria antecipada

EXTRATO DE DECISÃO

(...)

4. É o relatório. DECIDO.

5. A Resolução TJRR/TP n.º 45/2019, aplicada ao deferimento da adesão da interessada ao PIA, rege também a apuração do valor do incentivo. Assim, a vedação prevista no parágrafo único do art. 5º impõe a exclusão da atualização monetária incorporada ao cálculo que fundamentou a Decisão SG 2938905.

6. Ante o exposto, retifico o item 11 da Decisão SG 2938905 para fixar o valor do incentivo em R$ 291.363,50 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao principal apurado no Ep. 2896554 observadas as retenções legais e as formalidades administrativas e financeiras cabíveis. Indefiro o pagamento de R$ 47.078,55 (quarenta e sete mil, setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) referentes à atualização monetária.

7. Publique-se extrato.

8. À Secretaria de Gestão de Pessoas para registro da retificação e ciência à interessada.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

Processo Administrativo n.º 0016463-86.2025.8.23.8000

Assunto: Apuração de eventual responsabilidade patrimonial por perda de voo e aquisição de bilhete aéreo substitutivo

EXTRATO DE DECISÃO

(...)

1. Ante o exposto, com fundamento no art. 115 da Lei Complementar Estadual n.º 053/2001, nos arts. 5º, incisos LIV e LV, e 37, § 6º, da Constituição Federal, e nos arts. 20 e 22, caput e § 1º, da LINDB, acolho parcialmente o Parecer SG/NUJAD n.º 334/2026 e **DECIDO**:

I - afastar, quanto aos fatos apurados neste processo, a responsabilidade patrimonial do servidor Josué Teles Meneses Albuquerque pelos custos da passagem aérea substitutiva, por ausência de prova suficiente de conduta dolosa ou culposa e de nexo causal;

II - declarar inexigível do servidor, neste procedimento, o ressarcimento do valor do bilhete substitutivo ou de valores associados ao no-show do bilhete original, vedados a constituição de débito e o desconto em folha com base nos elementos atualmente examinados;

III - determinar o arquivamento da apuração de responsabilidade em relação ao servidor, após sua ciência, sem que isso importe declaração de culpa exclusiva da companhia aérea, da agência contratada ou de unidade administrativa;

IV - determinar à fiscalização que prossigam, em relação exclusivamente à proteção e eventual recomposição do erário, as providências indicadas pelo NUJAD para: a) confirmar documentalmente o prejuízo líquido efetivamente suportado pelo Tribunal, considerados o bilhete original, o trecho de retorno utilizado, o bilhete substitutivo, taxas, no-show, reembolsos e créditos; b) solicitar, por intermédio da agência de viagens, à Azul Linhas Aéreas os registros de check-in, atendimento e embarque da reserva PETGTR, os esclarecimentos sobre a alegada falha sistêmica e a possibilidade de restituição de valores; e c) juntar informações sobre as condições contratuais e os deveres da agência;

V - consignar que **as diligências do item anterior não condicionam o afastamento da responsabilidade do servidor nem reabrem a imputação examinada, sem prejuízo de procedimento próprio se sobrevier fato novo juridicamente relevante, assegurados o contraditório e a ampla defesa.**

12. Publique-se extrato, certifique-se e dê-se ciência ao interessado.

13. Após, encaminhem-se os autos à fiscalização do contrato para as providências do item IV.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

SECRETARIA GERAL

PORTARIAS TJRR/SG DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 165 - Considerando o teor da Decisão SG nº 2970244, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0022719-11.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Victor Amarante Kumer	Servidor	4,5 (quatro e meia)
Joseph Vitório de Lima	Servidor	3,5 (três e meia)
Destino:	Rio de Janeiro/RJ	
Motivo:	Participação no Seminário Nacional de Enfrentamento ao Racismo nos Serviços Penais	
Data:	04 a 06/11/2026	
Autorização:	29/10/2026	

Nº 166 - Considerando o teor da Decisão SG nº 2958577, proferida nos autos do Procedimento SEI nº 0020960-12.2026.8.23.8000, **AUTORIZAR** o deslocamento, com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Tainah Westin de Camargo Mota	Servidora	1,5 (uma e meia)
Yan Gomes Macêdo	Servidor	2,5 (duas e meia)
Destino:	São Paulo/SP	
Motivo:	Participação no Prêmio Judiciário Exponencial 2026 - 7ª Edição	
Data:	16/11/2026	
Autorização:	16/10/2026	

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

ERRATA

Na Portaria TJRR/SG n° 164, de 30 de outubro de 2026, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, edição no 8203, do dia 03 de novembro de 2026, Onde se lê:
"**Participação na Visita Técnica ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte**"
Leia-se:
"**Participação na Visita Técnica ao Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul**"
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HERMENEGILDO ATAIDE D'AVILA

Secretário-Geral

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

PORTARIA N.º 1357 DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0023344-45.2026.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ALEXANDRE PAULINO DA SILVA**, Requisitado, dispensa do serviço nos dias 26, 27 e 29/10/2026, por ter prestado serviços à justiça eleitoral durante a Eleição Suplementar para Governador de 2026, ficando o saldo de 1 (um) dia para ser usufruído em data oportuna.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1358 DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0016435-84.2026.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ANDRE CORREA DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, dispensa do serviço nos dias 29 e 30/10/2026, por ter prestado serviços à justiça eleitoral durante a Eleição Suplementar para Governador de 2026, ficando o saldo de 1 (um) dia para ser usufruído em data oportuna.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1359 DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0015288-62.2022.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **HELEN CHRYS DE SOUZA NASCIMENTO**, Subsecretária, dispensa do serviço nos dias 13, 16, 17, 18, 19, 23/11/2026, por ter prestado serviço à justiça eleitoral nas Eleições Municipais de 2020.

Art. 2º - Conceder à servidora **HELEN CHRYS DE SOUZA NASCIMENTO**, Subsecretária, dispensa do serviço nos dias 24, 25, 26 e 27/11/2026, por ter prestado serviço à justiça eleitoral nas Eleições Gerais de 2022 – 1º e 2º Turno, ficando o saldo de 6 (seis) dias para ser usufruído em data oportuna.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1360 DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0023648-44.2026.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder ao servidor **HERBERTH WENDEL FRANCELINO CARBONELL CATARINA**, Analista Judiciário - Administração, dispensa do serviço nos dias 3, 4, 5 e 6/11/2026, por ter prestado serviços à justiça eleitoral durante a Eleição Suplementar para Governador de 2026, ficando o saldo de 2 (dois) dias para ser usufruído em data oportuna.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1361 DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 0015268-32.2026.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Conceder ao servidor **YANO LEAL PEREIRA**, Subsecretário, dispensa do serviço no período de 16 a 19/11/2026, por ter prestado serviços à justiça eleitoral durante a Eleição Suplementar para Governador de 2026, ficando o saldo de 1 (um) dia para ser usufruído em data oportuna.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 3° da Portaria da Presidência n. 415, do dia 7 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

N.º 1362 - Designar o servidor **ANDERSON WESLEY FERNANDES COELHO**, Assistente Técnico, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor de Cerimonial da Assessoria de Cerimonial, no período de 5 a 14/11/2026, em virtude de férias da servidora Siloany Lima Neves Amaro.
N.º 1363 - Designar o servidor **ANEUZITON SOUZA DANTAS**, Requisitado da União, para responder pelo cargo de Assessor Técnico II da Diretoria do Fórum Criminal, no período de 3 a 12/11/2026, em virtude de férias do servidor Paulo Vieira da Silva.
N.º 1364 - Convalidar a designação da servidora **CREUZA ALVES DE ARAÚJO**, Requisitada da União, por ter respondido pela função de Chefe do Setor de Gestão da Força de Trabalho Auxiliar, no período de 27 a 30/10/2026, em virtude de afastamento da servidora Tayane Luciula Andrade Sales.
N.º 1365 - Convalidar a designação da servidora **DAYNA THALYTA GOMES DO NASCIMENTO DUARTE**, Analista Judiciária - Direito, lotada na Secretaria da Vara de Crimes Contra Vulneráveis, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Rorainópolis/ Secretaria, nos dias 29 e 30/10/2026, em virtude de folgas da servidora Elisangela Evangelista Beserra Moreira.
N.º 1366 - Designar a servidora **DOROTÉIA TABOZA CAÇULA**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor de Gabinete Administrativo da Secretaria de Gestão Estratégica, no período de 3 a 12/11/2026, em virtude de férias da servidora Luma do Nascimento Saldivar.
N.º 1367 - Convalidar a designação da servidora **FABIANE SA MARCHIORO**, Chefe de Gabinete de Desembargador, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pelo cargo de Assessor Especial do Gabinete do Desembargador Jésus Nascimento, no período de 29/10 a 2/11/2026, em virtude de férias da servidora Haêdra Thalia Tataira.
N.º 1368 - Designar a servidora **FABIANE SA MARCHIORO**, Chefe de Gabinete de Desembargador, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete do Desembargador Jésus Nascimento, no período de 3 a 12/11/2026, em virtude de férias da servidora Rozeneide Oliveira dos Santos.
N.º 1369 - Designar o servidor **GEORGE WECSLEY DE OLIVEIRA SILVA**, Assessor Jurídico, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Secretaria Unificada das Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista, nos períodos de 3 a 6/11/2026 e de 9 a 13/11/2026, em virtude de recesso do servidor Robson da Silva Souza.
N.º 1370 - Designar a servidora **ISABELLA DE ALMEIDA DIAS SANTOS**, Analista Judiciária - Direito, para responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Vice-Presidência, no período de 3 a 11/11/2026, em virtude de recesso do servidor Robervando Magalhães e Silva.
N.º 1371 - Designar a servidora **JOANE DA SILVA SOUZA**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Secretaria Unificada dos Juizados de Violência Doméstica, no período de 5 a 13/11/2026, em virtude de afastamento do servidor Jhonatan de Almeida Santil.
N.º 1372 - Convalidar a designação do servidor **LOURIVAL SILVA DOS SANTOS**, Função Técnica Especializada, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pela função de Diretor de Secretaria da Segunda Vara de Fazenda Pública/ Secretaria, no período de 26 a 29/10/2026, em virtude de afastamento do servidor Aécyo Alves de Moura Mota.
N.º 1373 - Designar o servidor **LUÍS FELIPE NÓBREGA COELHO**, Assessor Técnico I, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Corregedoria Geral de Justiça, no período de 6 a 20/11/2026, em virtude de férias do servidor Armando Carlos de Amorim Nahmias.
N.º 1374 - Designar a servidora **PATSY DA GAMA JONES**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Finanças, no período de 11 a 19/11/2026, em virtude de recesso da servidora Claudeane Bezerra de Moura.
N.º 1375 - Convalidar a designação da servidora **POLLYANNE QUEIROZ LOPES DOS SANTOS**, Função Técnica de Assessoramento, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pela função de Diretor de Secretaria da Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, no período de 19 a 26/10/2026, em virtude de afastamento da servidora Tácila Milena Ferreira.
N.º 1376 - Designar a servidora **PRISCILA HERBERT**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Subcoordenadoria Jurídica de Precatórios, no período de 3 a 11/11/2026, em virtude de recesso do servidor Rafael de Souza Carvalho.

N.º 1377 - Designar o servidor **RAUL DA ROCHA FREITAS NETO**, Analista Judiciário - Análise de Sistemas, para responder pela função de Chefe do Setor de Ciência de Dados, no período de 3 a 12/11/2026, em virtude de férias da servidora Cinara da Conceição Araújo.
N.º 1378 - Designar a servidora **YAMILLE DA CUNHA LEITAO FIN**, Oficiala de Gabinete de Desembargador, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Especial do Gabinete da Desembargadora Elaine Bianchi, no período de 29/10 a 7/11/2026, em virtude de férias da servidora Viviane Santos Soares.
N.º 1379 - Conceder ao servidor **ALCENIR GOMES DE SOUZA**, Diretor de Gestão, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2025, no período de 11 a 16/11/2026.
N.º 1380 - Conceder ao servidor **GILBERTO JOSE DE SAMPAIO**, Chefe de Setor**,** 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos de 9 a 13/11/2026 e de 16 a 19/11/2026.
N.º 1381 - Conceder ao servidor **HEDESON DOS SANTOS SILVA,** Técnico Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos de 11 a 19/11/2026 e de 23/11 a 1º/12/2026.
N.º 1382 - Convalidar a 2.ª etapa do recesso forense da servidora **INGRED MOURA LAMAZON**, Coordenadora da Assessoria Jurídica, referente a 2025, no período de 8 a 16/9/2026.
N.º 1383 - Conceder ao servidor **JOSE ROCHA DE REZENDE NETO**, Assessor Técnico I**,** 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, no período de 11 a 19/11/2026.
N.º 1384 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense da servidora **KEYTYENE DOS SANTOS SILVA**, Subsecretária, referente a 2025, anteriormente marcada para o período de 26 a 31/10/2026, para ser usufruído no período de 23 a 28/11/2026.
N.º 1385 - Conceder à servidora **MARTHA ALVES DOS SANTOS,** Técnica Judiciária - Proteção a Criança e ao Adolescente, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos de 16 a 24/11/2026 e de 3 a 11/12/2026.
N.º 1386 - Convalidar a 1ª etapa do recesso forense da servidora **MARIA OLIVIA VIEIRA RAMIRES,** Chefe de Setor, referente a 2025, no período de 30/6 a 8/7/2026.
N.º 1387 - Conceder à servidora **MARIA OLIVIA VIEIRA RAMIRES,** Chefe de Setor, a 2ª etapa do recesso forense referente a 2025, no período de 26/11 a 4/12/2026.
N.º 1388 - Conceder à servidora **MAYARA SUZANNE FREITAS CHAVES,** Função Técnica Especializada - Membro da CPS, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos de 3 a 6/11/2026 e de 23/11 a 6/12/2026.
N.º 1389 - Conceder ao servidor **ROBERVANDO MAGALHAES E SILVA**, Assessor Jurídico**,** 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, no período de 3 a 11/11/2026.
N.º 1390 - Conceder ao servidor **ROBSON DA SILVA SOUZA**, Diretor de Secretaria**,** 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, nos períodos de 3 a 6/11/2026 e de 9 a 13/11/2026.
N.º 1391 - Conceder ao servidor **TAIUAN BONFIM SILVA BARROS**, Oficial de Gabinete de Juiz, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2025, no período de 3 a 15/11/2026.
N.º 1392 - Conceder ao servidor **VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Analista Judiciário - Analise de Sistemas, 9 (nove) dias de recesso forense, referente a 2025, no período de 3 a 11/11/2026.
N.º 1393 - Conceder à servidora **GRAZIELE VITAL DO NASCIMENTO**, Técnica Judiciária, afastamento em virtude de casamento, no período de 30/9 a 7/10/2026.
N.º 1394 - Conceder licença-paternidade ao servidor **LEONARDO ARAUJO DE AZEVEDO**, Oficial de Gabinete de Desembargador, no período de 27/10 a 3/11/2026.

Fábio de Souza Adona Leite
Secretário de Gestão de Pessoas

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo SEI n. 0023498-63.2026.8.23.8000
Assunto: Reconhecimento de labor.

[...]
12. Ante o exposto, dado que o requerente comprovou ter trabalhado no período em que estava agendada as suas férias, **RECONHEÇO** como não usufruídas as férias do servidor **Marlon Brito Melo**, relativas ao exercício de 2024, anteriormente programadas para o período de 19 a 28/8/2026.
13. Publique-se a parte dispositiva desta Decisão.
[...]

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a),** em 29/10/2026, às 21:11, conforme art. 1°, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2971913** e o código CRC **2E99E347**.

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo SEI n. 0008907-96.2026.8.23.8000
Assunto: Reconhecimento de labor e alteração de férias.

[...]
10. Ante o exposto, dado que o requerente comprovou ter trabalhado nos períodos em que estavam agendadas as suas férias, **RECONHEÇO** como não usufruídas as férias do servidor **Alisonei Rodrigues Silva**, relativas ao exercício de 2025, e **DEFIRO** o pedido de alteração das férias, anteriormente agendadas para o período de 10 a 25/8/2026, para o novo período de 16/11 a 1º/12/2026.
11. Publique-se a parte dispositiva desta Decisão.
[...]

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a),** em 29/10/2026, às 23:48, conforme art. 1°, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2969693** e o código CRC **85CA3967**.

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0023190-27.2026.8.23.8000
Assunto: Verbas Indenizatórias - Anderson Lucas Santos da Silva.

[...]
4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, AUTORIZO o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Anderson Lucas Santos da Silva**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2966714.
5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.
[...]

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a),** em 29/10/2026, às 23:37, conforme art. 1°, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2971466** e o código CRC **DDEA3FE8**.

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo SEI n. 0023547-07.2026.8.23.8000
Assunto: Reconhecimento de labor.

[...]
12. Ante o exposto, dado que a requerente comprovou ter trabalhado no período em que estava agendada as suas férias, **RECONHEÇO** como não usufruídas as férias da servidora **Jovecilda Evangelista de Oliveira**, relativas ao exercício de 2025, anteriormente programadas para o período de 7 a 26/1/2026.
13. Publique-se a parte dispositiva desta Decisão.
[...]

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a),** em 29/10/2026, às 23:37, conforme art. 1°, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2972216** e o código CRC **30723989**.

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo SEI n. 0023600-85.2026.8.23.8000
Assunto: reconhecimento de labor e alteração de férias.

[...]
9. Ante o exposto, conforme estabelece o art. 3º, inciso II, da Portaria da Presidência n. 415/2025, **RECONHEÇO** como não usufruídas as férias do servidor Gilberto José de Sampaio, relativas ao exercício de 2024, anteriormente agendadas para o período de 19/10 a 7/11/2025, e, em caráter excepcional, **DEFIRO** o pedido de restabelecimento e manutenção do respectivo saldo nos assentamentos funcionais.
10. Publique-se a parte dispositiva.
[...]

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a),** em 29/10/2026, às 21:54, conforme art. 1°, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2973078** e o código CRC **8B2AAF42**.

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo SEI n. 0023310-70.2026.8.23.8000
Assunto: Reconhecimento de labor.

[...]
12. Ante o exposto, considerando a comprovação do efetivo exercício das atividades laborais pela requerente durante os períodos originalmente programados para fruição de férias, **RECONHEÇO como não usufruídos** os períodos de férias da servidora **Aline Feitosa de Vasconcelos**, relativas ao exercício de 2024, anteriormente agendados para 26/11 a 5/12/2025 e de 8 a 17/12/2025.
13. Publique-se a parte dispositiva desta Decisão.
[...]

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a),** em 29/10/2026, às 21:33, conforme art. 1°, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2973693** e o código CRC **DF6F3677**.

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0010975-19.2026.8.23.8000
Assunto: Recurso Administrativo - Prorrogação da concessão de auxílio creche

[...]
15. Assim, considerando o disposto no art. 99, bem como a observância do prazo estabelecido no art. 101 da LCE n. 053/2001 pelo recorrente, **MANTENHO A DECISÃO** pelos seus próprios fundamentos, posto que não foram apresentados argumentos suficientes para a sua modificação.
16. Publique-se e notifique-se o recorrente, via e-mail funcional ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência.
[...]

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a),** em 30/10/2026, às 07:11, conforme art. 1°, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2949075** e o código CRC **41A0C6FD**.

DECISÃO - PR/SG/SGP/SGP-GAB

Processo GESTÃO DE PESSOAS n. 0021771-69.2026.8.23.8000
Assunto: Verbas Rescisórias - Maria Gabriela dos Santos Gomes.

[...]
4. Ante o exposto, com fulcro nos arts. 59, 62, e 75, § 1º, da Lei Complementar Estadual n. 053/2001, c/c inciso XIII do art. 3º da Portaria TJRR/PR n. 415/2025, e considerando o cumprimento dos requisitos impostos pela legislação, **AUTORIZO** o pagamento dos valores decorrentes da exoneração de **Maria Gabriela dos Santos Gomes**, conforme demonstrativo apresentado no evento n. 2949188.
5. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.
[...]

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Souza Adona Leite, Secretário(a),** em 03/11/2026, às 09:20, conforme art. 1°, III, b, da Lei Federal 11.419, de 19 de dezembro de 2006. Portaria TJRR/PR n. 1650, de 30 de junho de 2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **2976243** e o código CRC **112EC86C**.

VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 3 de novembro de 2026.

PORTARIA Nº 04/2026, de 3 de novembro de 2026 – Gabinete da Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista/RR.

Instituir, no âmbito da Vara da Justiça Itinerante da Comarca de Boa Vista, inspeção de verificação para fins do cumprimento da Meta 1 - Prêmio CNJ de Qualidade - Julgar mais processo que os distribuídos.

A MM. Juíza de Direito, Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza Titular da Vara de da Justiça Itinerante, no uso de suas atribuições legais etc

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento e visando a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento de Metas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (TJRR);

CONSIDERANDO o retorno dos processos declinados às Varas de Família, haja vista o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima nos autos do INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA - IAC nº 9003516-82.2025.8.23.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a inspeção nos processos devolvidos após a conclusão do IAC 14**,** nº 9003516-82.2025.8.23.0000, no período de 4 a 13 de novembro de 2026.

Art. 2º A presente inspeção visa a análise individual de cada feito recebido, após a decisão do IAC.

Art. 3º Fica o Diretor de Secretaria responsável para solicitar os demais processos, porventura ainda existentes nas Varas de Família;

Art. 4º A Assessoria Jurídica desta unidade ficará responsável pela fiscalização do cumprimento da presente portaria e, o Diretor, de Secretaria para confeccionar o relatório final das atividades.

Art. 5º Ciência a todos os servidores da Vara da Justiça Itinerante, aos Promotores de Justiça, à Defensora Pública, atuantes neste Juízo e à Seccional Roraima da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 6º Comunique-se a Corregedoria-Geral de Justiça, a Secretaria de Gestão Estratégica e à Presidência do TJRR.

Art. 7º Publique-se.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Boa Vista/RR, 3 de novembro de 2026.

Juíza Graciete Sotto Mayor Ribeiro
Titular da Vara da Justiça Itinerante/RR

COMARCA DE MUCAJAÍ

Expediente de 03/11/2026

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº: **0826252-29.2021.8.23.0010**
Réu: **DANIEL JOSE REYES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Titular da Vara Criminal de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **DANIEL JOSE REYES, nascido no dia 19/02/1982, sexo: masculino, filho de TIBISAY COROMOTO REYES, estado civil: Solteiro(a)**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, CAPUT, Reclusão: 4 a 10 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 3/11/2026. Eu, Aliene Siqueira da Silva Santos, que o digitei e, ALLAYLSON DOS REIS PEREIRA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277 - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

ALLAYLSON DOS REIS PEREIRA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0826252-29.2021.8.23.0010**
Réu: **DANIEL ALEJANDRO GONZALEZ GONZALEZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Titular da Vara Criminal de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **DANIEL ALEJANDRO GONZALEZ GONZALEZ nascido no dia 18/02/2002, sexo:, masculino, filho de LIVIA JESUS GONZALEZ CARMONA**, **estado civil: Solteiro(a),** para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, CAPUT, Reclusão: 4 a 10 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 3/11/2026. Eu, Aliene Siqueira da Silva Santos, que o digitei e, ALLAYLSON DOS REIS PEREIRA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277 - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

ALLAYLSON DOS REIS PEREIRA
Diretor(a) de Secretaria

COMARCA DE MUCAJAÍ

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800648-74.2019.8.23.0030**
Réu: **DARWIN JOSE DIAZ DIAZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Titular da Vara Criminal de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **DARWIN JOSE DIAZ DIAZ, nascido no dia 12/01/1998, em , sexo: masculino, filho de MILEYDIS JODEFINA DIAZ e de DOUGLAS JOSE ZAPATA,** para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, § 3º resultando morte, Reclusão: 20 a 30 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 3/11/2026. Eu, Aliene Siqueira da Silva Santos, que o digitei e, ALLAYLSON DOS REIS PEREIRA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277 - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

ALLAYLSON DOS REIS PEREIRA
Diretor(a) de Secretaria

COMARCA DE MUCAJAÍ

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800648-74.2019.8.23.0030**
Réu: **JUAN FRANCISCO VAQUEZ CAURO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Titular da Vara Criminal de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO do(a) réu JUAN FRANCISCO VAQUEZ CAURO, nascido no dia 20/01/1988, em , sexo: masculino, filho de MARIA OSWALDA CAURO CAURO e de JUAN FRANCISCO VASQUEZ CAURO,** para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 157: Roubo, § 3º resultando morte, Reclusão: 20 a 30 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 3/11/2026. Eu, Aliene Siqueira da Silva Santos, que o digitei e, ALLAYLSON DOS REIS PEREIRA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277 - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

ALLAYLSON DOS REIS PEREIRA
Diretor(a) de Secretaria

COMARCA DE MUCAJAÍ

EDITAL DE CITAÇÃO
Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800095-68.2020.8.23.0005**
Réu: **MIGUEL VIEIRA FELIX**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Titular da Vara Criminal de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO do(a) réu MIGUEL VIEIRA FELIX, nascido no dia 06/09/1971, em PALMITAL/PR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de IRMA VIEIRA e de NELSON JOAQUI FELIX, RG: 5751640 / SSP - RR ,** para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, § 9°, Detenção: 3 meses a 3 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 3/11/2026. Eu, Aliene Siqueira da Silva Santos, que o digitei e, ALLAYLSON DOS REIS PEREIRA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277 - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4168 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

ALLAYLSON DOS REIS PEREIRA
Diretor(a) de Secretaria

COMARCA DE MUCAJAÍ

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 03/11/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

1) JOSÉ CARLOS GAIÃO DE OLIVEIRA e ANNY GABRIELLY RODRIGUES LIMA
ELE: nascido em Recife-PE, em 12/03/2001, de profissão Analista de Ti, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Uapixana, Boa Vista-RR, filho de CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA e ELIANE MARIA GAIÃO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 20/12/2007, de profissão Supervisora de Atendimento, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Uapixana, Boa Vista-RR, filha de WAX NUNES LIMA e JOICINETE RODRIGUES ARAÚJO.

2) KELPES DOS REIS ARAÚJO e FRANCISCA SIMONE LOPES DE OLIVEIRA
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 11/07/1989, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Roma, Boa Vista-RR, filho de MIZAEL MERIS ARAÚJO e FRANCISCA GAMA DOS REIS. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 20/08/1978, de profissão Servidora Pública, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Avenida Roma, Boa Vista-RR, filha de BERNARDO LOPES DE OLIVEIRA e LUZIA MORAES DE OLIVEIRA.

3) ELSON DE OLIVEIRA MARQUES e RHAILINI IZAIDA MAGALHÃES MARQUES
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 21/06/1990, de profissão Militar, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Avenida Santo Antônio, Boa Vista-RR, filho de ALBERTO RIBEIRO MARQUES e ELICE DE OLIVEIRA MARQUES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 07/01/1993, de profissão Professora, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Avenida Santo Antônio, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO SANTOS DA SILVA e GILDETE MAGALHÃES DA SILVA.

4) DANIEL AUGUSTO SOUSA DE ARAÚJO e MARIA DE APARECIDA CÂNDIDO BAIMA CARNEIRO
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 31/07/1997, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Miguel Lupe Martins, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO FREITAS DE ARAÚJO e MARIA IZABEL SOUSA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 17/10/1999, de profissão Enfermeira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Getúlio Vargas, Boa Vista-RR, filha de JONE MARCOS GOMES CARNEIRO e MARIA ERIVANDA CÂNDIDO BAIMA CARNEIRO.

5) FRANCISCO FABRÍCIO CRAVEIRO FIGUEIRA e ANDRIA JAMINE ALBARADO MENDES
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 05/12/1984, de profissão Empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Maria Socorro de Alencar Meira, Boa Vista-RR, filho de EVANDRO DOS SANTOS FIGUEIRA e MARIA ROSAIR MARQUES CRAVEIRO. ELA: nascida em Santarém-PA, em 25/02/1997, de profissão Bancária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Maria Socorro de Alencar Meira, Boa Vista-RR, filha de ROSIELSON AMARO MENDES e JORGENORA SILVA ALBARADO.

6) VALDILSON SILVA DE OLIVEIRA e LUANA SOARES DE ALBUQUERQUE
ELE: nascido em Ipiaú-BA, em 27/03/1978, de profissão Terapeuta, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Armando Nogueira, Boa Vista-RR, filho de DENILTON LISBOA DE OLIVEIRA e VALDEIDE MACHADO DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 17/01/1992, de profissão Professora, estadocivil solteira, domiciliada e residente na Rua Armando Nogueira, Boa Vista-RR, filha de EDIMUNDO AGUIAR DE ALBUQUERQUE e RAIMUNDA SOARES DE CASTRO.

7) CARLOS EDUARDO STEFANELLO VELOSO e KEYLA PRICILA CHAUL FERREIRA
ELE: nascido em Rio de Janeiro-RJ, em 17/05/2002, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Adolfo Ducke, Boa Vista-RR, filho de CLÁUDIO DA COSTA VELOSO e ROBERTA STEFANELLO VELOSO . ELA: nascida em Novo Airão-AM, em 22/07/1994, de profissão Militar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Adolfo Ducke, Boa Vista-RR, filha de IVANE FERREIRA e CIDINEIA NERES CHAUL .

8) EVERTON LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS e ELAINE MARQUES BORGES
ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 29/10/2005, de profissão Autônomo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Jerusalém, Boa Vista-RR, filho de EDIVALDO ALVES DOS SANTOS e TATIANA NASCIMENTO ALBERTO . ELA: nascida em Tucuruí-PA, em 15/10/2006, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Amajarí, Boa Vista-RR, filha de JOÃO MARCELINO FERREIRA BORGES e MARIA IONE RODRIGUES MARQUES.

9) JEAN CARLOS DE MOURA e MARIA ISABEL DA SILVA FERREIRA
ELE: nascido em Registro-SP, em 20/08/1999, de profissão Militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Professor Clóvis Souza, Boa Vista-RR, filho de EROLEIDE MARIA CELESTINO DE MOURA. ELA: nascida em Manaus-AM, em 17/09/2006, de profissão Militar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Professor Clóvis Souza, Boa Vista-RR, filha de ADONAY FERREIRA DA SILVA e ÂNGELA NASCIMENTO DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 03 de novembro de 2026. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE PACARAIMA – OFÍCIO ÚNICO

Expediente de 03/11/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

ARLISSON LIMA DA SILVA JÚNIOR, de nacionalidade brasileira, repositor, solteiro, portador do RG n° 4504178, SSP/RR e inscrito no CPF sob nº 032.427.112-38, nascido aos vinte e cinco (25) de setembro (9) de um mil e novecentos e noventa e nove (1999), natural de Pacaraima/RR, domiciliado e residente na Rua Quinó, Ilzo Montenegro, 395, Pacaraima/RR, filho de **ARLISSON LIMA DA SILVA e LEIDIJANE SANTOS DA SILVA**.

SARA JANE NASCIMENTO ALVES, de nacionalidade brasileira, técnica em enfermagem, solteira, portadora da carteira de identidade nacional - CIN/CPF sob nº 017.866.752-85 IIOC/RR, nascida ao primeiro (01) de fevereiro (2) de um mil e novecentos e noventa e dois (1992), natural de Boa Vista/RR, domiciliada e residente na Rua Quinó, 395 Ilzo Montenegro, Pacaraima/RR, filha de **OSMUNDO RIBEIRO ALVES e IVANEIDE SAPARÁ DO NASCIMENTO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.
Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado por meio eletrônico.

Pacaraima-RR, 30 de outubro de 2026.

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ - OFÍCIO ÚNICO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Expediente de 03/11/2026

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I. III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

WAGNO CANELA é de nacionalidade brasileira, eletrecista, solteiro, natural de Anapu/PA, domiciliado e residente na Avenida São Paulo, nº 575, Manoel Bezerra, São João da Baliza/RR, e

JOCÉLIA PEREIRA LIMA é de nacionalidade brasileira, auxiliar operacional, divorciada, natural de Barra do Corda/MA, domiciliada e residente na Avenida São Paulo, N° 70, Manoel Bezerra, São João da Baliza/RR.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. São Luiz do Anauá-RR, 03 de novembro de 2026. GEORDÂNIA PONTES DA SILVA, Oficial Substituta, subscrevo e assino.